## SISERP – CRR – CUT

**Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região**

FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89

Registro MTE Processo nº. 24430.001928/90 – 67

CGC 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA VIGORAR DE 01 DE MAIO DE 2024 A 31 DE ABRIL DE 2025**

**01 – REAJUSTE SALARIAL**

A remuneração dos/as servidores/as públicos do Município de Cocal do Sul será reajustada a partir de 01 de maio de 2024, com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2023 a 31/04/2024, considerando-se esta como a variação percentual acumulada do INPC.

Sobre os salários dos/as servidores/as, exceto o magistério, será acrescido 0,17%(zero vírgula dezessete por cento) de ganho real retroativo a outubro de 2023 que não foi pago, com os salários já reajustados aplicar 2% (dois por cento) de ganho real para recuperar o poder de compra.

**02 - MAGISTÉRIO**

A partir de 1º de maio 2024, tendo em vista que o novo FUNDEB tem como objetivo maior a valorização do magistério e que o novo FUNDEB trouxe ainda mais recursos ao município solicitamos:

1. A remuneração da/o servidor/a municipal do quadro do Magistério efetivo, após aplicado o percentual de 11,12% (onze vírgula doze por cento) retroativo a outubro, referente a perda salarial de 2023, será acrescido o percentual de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) retroativo a janeiro de 2024, conforme foi reajustado o valor aluno e o piso Nacional do magistério.
2. Aplicar o percentual de 3,62% para as/os servidoras/es municipal do quadro do Magistério em contrato temporário (ACT’S) para que seja cumprida a lei federal do piso mínimo de R$4.580,57 (quatro mil quintos e oitenta reais com cinquenta e sete centavos)

**03 – CUPOM ALIMENTAÇÃO**

Conceder aos/as servidores/as cupom alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para jornada de 30 ou 40 horas e 100,00 (cem reais) para jornada de 10 ou 20 horas.

**04– CESTA BÁSICA**

Garantir para todos/as independente do salário.

**05 – PRÊMIO FÉRIAS**

1. Garantir a todos/as os servidores/as pagamento de abono de férias, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) independente da jornada de trabalho. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional.
2. Ao Trabalhador que adquirir o direito às férias, mas não as usufruir, na vigência desta Lei, será pago o abono na folha de abril de 2025.

## SISERP – CRR – CUT

**Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região**

FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89

Registro MTE Processo nº. 24430.001928/90 – 67

CGC 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453

1. Ao trabalhador que tiver licença de saúde, independentemente da quantidade de dias, terá direito ao abono, que será pago na folha de abril de 2025.

**06– SAUDE**

1. Aplicar o reajuste dos salários da enfermagem no salário base conforme EC 124 e 127.
2. Pagar a equiparação salarial das técnicas da saúde bucal com das técnicas de enfermagem como salário base e não como diferença salarial.
3. Ajuda de custo aos médicos que laboram 20h proporcional aos médicos que laboram 40h, já que não estão contemplados com tal medida.

**6.1- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

1. Fazer o reajuste dos salários com os percentuais que atinja o valor do piso nacional das agentes respeitando a lei federal.
2. Pagamento da Insalubridade sobre o Piso Salarial Nacional.
3. Criar um Plano de Carreira

**07 - DIÁRIAS**

Aos motorista a serviço da prefeitura, fora do Município de Cocal do Sul, será pago, a título de diária:

1. Para os que transportam os estudantes para as Universidades/Faculdades R$50,00 (cinquenta reais).
2. Para os motorista de veículos em deslocamentos para transportes de pessoas e outros serviços de interesse público nos Municípios de Santa Catarina até 100 km (cem quilômetros) será pago diária de R$ 70,00 reais (setenta reais) acima de 100 km (cem quilômetros) será pago a diária R$ 100,00 (cem reais) de caso necessite pernoite 200,00 reais (duzentos reais).
3. Para os para transportes de pessoas e outros serviços de interesse público nos Municípios do Rio Grande do Sul e Paraná será pago diária de 200,00 reais (duzentos reais) caso necessite pernoite 300,00 reais (trezentos e oitenta reais).

Para único: As Secretaria deverão organizar rodizio para contemplar todos os motoristas

## SISERP – CRR – CUT

**Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região**

FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89

Registro MTE Processo nº. 24430.001928/90 – 67

CGC 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453

**08 – BOLSA – GRADUAÇÃO**

Ao servidor/a será concedido bolsa graduação, sendo 60% (sessenta) por cento para efetivos e 40% (quarenta) por cento para os demais servidores/as.

**09- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Liberar as servidoras e os servidores para estágios quando de exigência curricular;

**10 – BOLSA PÓS GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/PÓS DOUTORADO**

Ao servidor/a efetivo/a será concedido bolsa de 60% (sessenta) por cento para efetivos e 40% (quarenta) por cento para os demais servidores/as.

**11 – TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**

O pagamento do terço constitucional de férias, juntamente com o pagamento das férias será pago a todos/as os/as servidores/as no primeiro dia da respectiva concessão.

**12 - ANTECIPAÇÃO DO 13o. SALÁRIO**

Será antecipado a todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13o salário, na folha de pagamento do mês de junho. Caso o servidor não queira receber a antecipação do seu 13o salário, deverá comunicar, por escrito, ao departamento de pessoal da prefeitura até o dia 31 de maio.

**13 – MERECIMENTO**

Serão mantidos os valores hoje pagos a título de “MERECIMENTO”, todavia reajustados com INPC do período citado no item 01 desta pauta.

1. Que seja recuperado os 2% da progressão não realizada em 2020 no mês de maio para todos que tiverem o direito.

**14- CIPA**

O Município deverá realizar eleição e posse junto à CIPA, imediatamente até no máximo outubro de 2024.

## SISERP – CRR – CUT

**Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região**

FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89

Registro MTE Processo nº. 24430.001928/90 – 67

CGC 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453

**15 - CONDIÇÕES DE TRABALHO / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

O Município deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, recomendados pela CIPA ou pelas normas de segurança do trabalho, inclusive:

a) Protetor solar de boa qualidade para aqueles servidores que laborarem expostos diretamente à radiação solar;

b) implantar um sistema de controle de fornecimento de utilização dos EPIs.

c) realizar o registro da CAT imediatamente ao afastamento por doenças do trabalho ou acidente, inclusive afastamento por Covid.

d) Exaustores nas cozinhas das creches.

e) proporcionar local adequado para guardar os alimentos dos/das professoras/es e bebedouros com água gelada

**15 – INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

Pagamento de periculosidade seguindo a Lei 12.740/2012, estendendo-a a vigias, independente do vínculo empregatício.

Pagamento de insalubridade aos/as servidores/as de serviços gerais e merendeiras de escola baseado na súmula do TST.

**16 – SOBREAVISO**

A hora de sobreaviso será remunerada com base de 1/3 conforme CLT, da hora normal.

**17- HORAS EXTRAS**

As horas extras realizadas serão pagas conforme a legislação vigente, portanto, não haverá *banco de horas*.

**19 –NÚMEROS DE ALUNOS**

A Prefeitura de Cocal do Sul seguirá os seguintes parâmetros para organização de grupos em turnos, aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, decorrentes das especificidades da proposta pedagógica e não excederão à seguinte relação professor/alunos:

1. Idade de 0 a 1 ano – 06 a 10 alunos – 01 professor e 01 auxiliar;
2. Idade de 1 a 2 anos – 08 a 10 alunos – 01 professor e 01 auxiliar;
3. Idade de 2 a 3 anos – 10 a 15 alunos – 01 professor e 01 auxiliar;
4. Idade de 3 a 4 anos – 15 alunos – 01 professor;
5. Idade de 4 a 5 anos – 20 alunos – 01 professor;

## SISERP – CRR – CUT

**Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região**

FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89

Registro MTE Processo nº. 24430.001928/90 – 67

CGC 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453

1. Idade de 5 a 6 anos – 25 alunos – 01 professor;
2. 1º ao 5º ano – 25 alunos;
3. 6º ao 9º ano – 30 alunos.

Parágrafo Único: Em cada turma que houver no mínimo um aluno com deficiência deverá ter o professor auxiliar.

**20 - HORA ATIVIDADE**

1. Cumprir rigorosamente os 33% de hora atividades conforme Lei Federal.
2. A jornada de trabalho deverá ser apontada independentemente do local onde esteja sendo cumprida (ponto nas horas atividades).
3. Garantir hora atividade ao segundo/a professor/a e aos/as professores/as do CREAS.

**21 – TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOAS DA FAMÍLIA**

Aos servidores/as o município concederá licença para tratamento de saúde de familiar, desde que seja ascendente, descendente e/ou irmãos/ãs nos seguintes moldes:

1. Os primeiros 30 (trinta) dias de afastamento, pagamento integral da remuneração;
2. Entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e o 60º (sexagésimo) dia, somente o salário base respeitando o critério da alínea anterior e acima do 60º (sexagésimo) dia, respeitadas as alíneas anteriores, não haverá remuneração deste período.

**22 - CASOS ESPECIAIS**

Para os pais ou responsáveis por filhos/as portadores de deficiência com laudo médico comprobatório será disponibilizado a possibilidade de redução de jornada de 40 horas para 20 horas e de 30 horas para 20 horas. (Lei nº 17.292/2017)

Parágrafo Único: Será concedido um abono de R$300,00 (trezentos) reais independente se fizer uso ou não da redução da jornada.

**23 - ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA**

O governo deve apresentar uma comissão até o mês de Maio do corrente ano para junto à comissão tirada em assembleia que representa os servidores/as, para que possam recuperar a proposta já estudada e apresentada ao governo anterior. Este grupo terá a tarefa de finalizar um documento de PCCS para estar na câmara para aprovação até o final de 2024.

## SISERP – CRR – CUT

**Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região**

FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89

Registro MTE Processo nº. 24430.001928/90 – 67

CGC 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453

**24 – CONCURSO PÚBLICO**

O município deverá realizar urgente concurso público para todas as áreas

**25- LIBERAÇÓES DE DIRIGENTES SINDICAIS**

Será liberado 01 (um) dirigente sindicai de 40 horas, sem prejuízo de remuneração

**26-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

Será descontado e repassado ao Sindicato, aprovada em assembleia o valor correspondente a uma mensalidade, 2% (dois por centos) do salário base da folha do mês de Abril/2024, dos servidores **NÃO** sócios a título de contribuição assistencial /contribuição negocial; pelos benefícios conquistados pela negociação conforme decisão do STF de constitucionalidade.

**27 - LEI DE NEGOCIAÇÃO**

Todas as cláusulas presentes nesta pauta que forem acordadas em mesa deverão ser transformadas em projeto de Lei e encaminhadas à câmara de Vereadores/as para aprovação, após apreciação e aprovação em assembleia da categoria.

**28 - REPASSE**

O Município repassará ao sindicato profissional as verbas relativas a descontos das mensalidades, convênios e outros no prazo de 72 (setenta duas) horas após os pagamentos das primeiras folhas aos servidores/a.

**29 – VIGÊNCIA**

A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2024 e término em 31 de abril de 2025 ou até a próxima negociação.